



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 12/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do setor municipal de esportes para aquisição de placar eletrônico para o ginásio de esportes João Taques, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Objeto	Quant
Placar eletrônico esportivo com dimensões aproximadas de 1x1.2m	01

PROPOSTAS

Proponente	CNPJ	R\$
1º Class. Vital Tech Industria e Comércio Ltda EPP	02843069/0001-02	3.550,00
2º Class. RGM Placares Eletronicos Tecnodis Ltda	23706338/0001-69	3.900,00
3º Class. Lamix Paineis Eletronicos Ltda	01913851/0001-98	4.377,50

EXECUTOR

Nome: Vital Tech Industria e Comércio Ltda EPP

Endereço: Rua Dr Edmundo N. de Andrade, 220, Campinas, SP, 13031-760

CNPJ: 02843069/0001-02

DEMAIS FATORES JUSTIFICADORES

- A disposição da melhor proposta de preço que foi ofertada pela primeira classificada;
- Constatação da regularidade fiscal da primeira classificada.
- Demais ementos justificadores da demanda do setor requisitante

VALOR

R\$ 3.550,00(três mil quinhentos e cinquenta reais)

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
FGTS	2019020101275025734570	01/02/2019	02/03/2019
Receita Federal	D1C7.304D.75AB.84C7	23/01/2019	22/07/2019
Debitos trabalhistas	168082893/2019	20/02/2019	18/08/2019
Receita Estadual	21359855	20/02/2019	20/03/2019
Receita Municipal	000713.6327520.190128	28/01/2019	29/03/2019

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de fevereiro de 2019.

Anderson Matias
Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 12/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido placar eletrônico esportivo, são os seguintes:

Dotações:

12001-depto de esportes
2781227012094-manutenção das atividades do depto de esportes
8760-conta despesa
12002-divisão de esporte amador e gestão de espaços esportivos
2781227012095-manutenção das atividades do divisão de esporte amador e gestão de espaços esportivos
8830-conta despesa
4490520000-equipamentos e material permanente

Cel. Domingos Soares-PR, 27 de fevereiro de 2019.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCESSO N.º 12/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

PARECER JURÍDICO

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

"Aquisição de placar eletrônico esportivo para o ginásio João Taques."

Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019.

A modalidade empregada é adequada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, dentro do limitador previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 do mesmo diploma legal.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, se for o caso. Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique a mercê de frágeis procedimentos como da dispensa de licitação, ainda que dentro dos limites econômicos previstos em Lei.

A aferição de questões qualitativas e quantitativas do objeto é pertinente as atribuições do demandante e firmatário do processo, no caso o Sr Presidente da CPL, assim como compete a este a aferição da regularidade jurídica dos interessados e fiscal do proponente que vier a ser contratado, consoante art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e observadas as recomendações aqui pautadas, opinamos em favor do aperfeiçoamento do feito, desde que de forma excepcional.

Centro Administrativo Adão Reis em 27 de fevereiro de 2019


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 12/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que seja adquirido placar eletrônico para o setor municipal de esportes, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Vital Tech Industria e Comércio Ltda EPP

Endereço: Rua Dr Edmundo N. de Andrade, 220, Campinas, SP, 13031-760

CNPJ: 02843069/0001-02

Prazo de fornecimento/execução: 30 dias

R\$ 3.550,00(três mil quinhentos e cinquenta reais)

Pagamento: até o decimo quinto dia do mês subsequente a execução/fornecimento.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 28 de fevereiro de 2019.

Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita



VITAL TECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

CNPJ: 02.843.069/0001-02 I.E.: 244650768114

RUA DR. EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE, 220 - JD. DO TREVO CAMPINAS-SP

Fone: 19 3273-7079 / (19) 9 9220-2520

Home Page: www.vitaltech.com.br

Orçamento Nº 3939

Data emissão: 28/01/2019

Data da última alteração:

Cliente: 11.545 - MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Email: liftapmcds@gmail.com

CNPJ/CPF: 01614415000118 Insc.Est./RG:

Endereço: AV. ARAUCÁRIA, 3120 - CENTRO

Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR Cep: 85557000

Contato: ANDERSON MATIAS

Fone: 46 3254-1166

Código	Un.	Descrição das Mercadorias	Qtd.	ICMS %	IPI %	IPI R\$	Unit. R\$	Desc. R\$	Total R\$
1	UN	INDICADOR PLACAR ESPORTIVO TEMPO, FALTA, PERÍODO E PONTUAÇÃO 4" POL. (100 X 120) - 02 DÍGITOS PARA CADA TIME (TIME 1 E TIME 2) PARA PONTUAÇÃO; - 04 DÍGITOS PARA TEMPO REGRESSIVO (MM:SS); - 02 INDICADORES COM 1 DÍGITO CADA PARA INDICAR " FALTAS/SET"; - 01 INDICADOR COM 1 DÍGITO PARA INDICAR "PERÍODO" - DÍGITOS DE 4" POLEGADAS (10,5 CM DE ALTURA ÚTIL EM LED'S DE ALTO BRILHO MONOCROMÁTICO VERMELHO); - USO EXTERNO; - PONTUAÇÃO, PERÍODO E FALTA DOS TIMES INCREMENTADAS VIA BOTÕES EM CAIXA ABS COM CABO DE 10 METROS (JÁ INCLUSO); - TEMPO REGRESSIVO PROGRAMADO VIA BOTÕES EM CAIXA ABS COM CABO DE 20 METROS (JÁ INCLUSO); - COM ALARME (INCLUSO); - FONTE DE ALIMENTAÇÃO (INCLUSO); - ADESIVADO CONFORME LAYOUT DO CLIENTE; - DIMENSÕES DO PAINEL: 100 X 120 X 05 (APROXIMADAMENTE); - DISTANCIA DE VISIBILIDADE DE ATÉ 50 METROS;	1	0,00	0,00	0,00	3.550,00	0,00	3.550,00

Condições de Pagamento:

ANTECIPADO

Demais Condições:

Prazo de Entrega: 15 DIAS ÚTEIS Após confirmação do pedido
Validade: 25 DIAS
Desc. Frete: FOB (ACONTRATAR)
Prazo de Garantia: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO(POSTO FÁBRICA)
O aceite da proposta está vinculado aos termos e condições de venda

Sub-Total: 3.550,00

Vr. IPI: 0,00

Outras Despesas: 0,00

Vr. Seguro: 0,00

Base ST: 0,00

Valor ST: 0,00

Base ICMS: 0,00

Vr. ICMS: 0,00

Perc Desc.: % - Desconto:

Acréscimo:

Frete: 0,00

Valor Total do Orçamento: 3.550,00

Observações:

EFIGÊNIA MENDES MALAQUIAS

Consultor (a) Comercial

vendas5@vitaltech.com.br

SOLUÇÕES ELETRÔNICAS
Termos e Condições de Venda

1. **Aceitação do Pedido:** Todos os pedidos estão sujeitos à aceitação pelo fornecedor. A não aceitação do pedido deverá ser notificada por escrito ao comprador.
2. **Aceitação dos Termos Contratuais:** A aceitação do pedido é expressamente vinculada à aceitação dos presentes termos, exceto se acordado por escrito entre as partes.
3. **Alterações no Pedido:** O Comprador pode, a qualquer tempo, requisitar alterações no escopo do pedido. Caso isto implique em alteração nos preços acordados, o comprador deverá ser notificado. O fornecedor não tem obrigação de proceder com o fornecimento enquanto o comprador não enviar, por escrito, a alteração do pedido, sujeita ao parágrafo 1 deste documento.
4. **Produtos Importados:** Os preços apresentados estão em Reais, entretanto, em caso de produtos importados, os preços ofertados estão sujeitos a reajuste, conforme variação da taxa de câmbio e alíquota de importação vigente na data da proposta até a data do efetivo pagamento da fatura.
5. **Atrasos no Prazo de Entrega:** O fornecedor fará o máximo esforço no sentido de entregar os produtos nos prazos acordados. A partir da aceitação do pedido, o atraso no envio de especificações ou documentação técnica, por parte do comprador, faculta ao fornecedor o respectivo atraso no prazo de entrega dos produtos. Nenhum custo ou multa decorrente de atraso, com causas razoavelmente justificadas, poderá ser cobrado do fornecedor. O fornecedor não tem obrigação de atender os prazos de entrega estabelecidos no caso de qualquer alteração.
6. **Multa:** Não será considerada a incidência de multas nos fornecimentos Vital Tech.
7. **Prorrogação:** Em caso de prorrogação do prazo de entrega por solicitação do cliente, o equipamento será faturado na data contratual e será imputada taxa de armazenagem de 2% ao mês, pelo período de prorrogação solicitado.
8. **Atraso de Pagamento:** Em caso de atraso de pagamento ou repactuação do prazo de pagamento será considerado custo financeiro de 4% para o período de 28 dias.
9. **Reajuste de Preços:** Os preços estão sujeitos a reajuste em função do IGPM ou índice equivalente, entre a data da proposta e data do pagamento, quando do descumprimento do prazo de pagamento.

10. **Garantia:** A garantia dos produtos contra defeitos de fabricação é de 12 meses (Conforme Termo de Garantia, enviado juntamente com a Nota Fiscal). Ressaltando que para garantia entende-se o produto posto na fábrica do fornecedor, em Campinas - SP. Se isto não for possível, as despesas de transporte, alimentação e estadia do corpo de assistência técnica correm por conta do cliente. A garantia poderá ser estendida, conforme estabelecido no parágrafo 18 deste documento.
11. **Embalagem:** A embalagem padronizada tipo caixa de papelão está inclusa nos preços apresentados.
12. **Inspeção:** Não está considerada a realização de inspeção acompanhada pelo cliente nas dependências da Vital Tech.
Os relatórios de testes padrão serão encaminhados juntamente com o equipamento.
13. **Seguro ou Risco de Perda:** A partir do embarque, exceto acordado por escrito entre as partes, todos os riscos de perda, extravio e seguro do produto correm por conta do cliente.
14. **Impostos:** Pois a Vital Tech é enquadrada no Simples Nacional. Todos os impostos estão incluídos nos preços contidos nas propostas, porém não destacados
15. **Validade da Proposta:** As condições ofertadas são válidas por 30 dias, a partir da data da proposta, sendo que, após a expiração do referido prazo de validade, os preços só serão válidos após confirmação por escrito, com informações das respectivas ressalvas.
16. **Cancelamento do Pedido:** Pedidos aceitos pelo fornecedor não estão sujeitos a cancelamento/ desistência, exceto se autorizado por escrito pelo fornecedor.
O cliente deverá ressarcir em 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, referentes à matéria-prima, mão-de-obra e produtos em transformação, os quais não serão devolvidos pela Vital Tech.
17. **Cláusula de Desmobilização de Equipe Técnica:** Os serviços serão considerados como realizados de forma contínua em cada uma das etapas e nos prazos determinados. Paralisações não imputáveis à Vital Tech e que venham a implicar em atrasos nos mesmos serão adicionados ao preço dos mesmos, considerando-se um custo de R\$ 350,00 por dia adicional, ou fração de dia adicional, em relação ao número de dias considerado. Caso os atrasos resultem em desmobilização dos técnicos da Vital Tech, haverá um custo adicional de R\$ 350,00 por pessoa para cada desmobilização realizada.
18. **Assistência Técnica e Serviços após Compra:** O fornecedor dispõe de todo Corpo Técnico qualificado para suporte e assistência técnica, bem como disponibilidade de peças sobressalentes e de reposição. O fornecedor conta com larga experiência em serviços de manutenção em todos os equipamentos eletrônicos fabricados pelo mesmo, incluindo integração, reformas, manutenção, etc.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02843069/0001-02
Razão Social: VITAL TECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Nome Fantasia: VITAL TECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Endereço: R DOUTOR EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE 220 / VILA ANHANGUERA / CAMPINAS / SP / 13031-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2019 a 02/03/2019

Certificação Número: 2019020101275025734570

Informação obtida em 19/02/2019, às 15:25:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VITAL TECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 02.843.069/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:31 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2019.

Código de controle da certidão: **D1C7.304D.75AB.84C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAL TECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.843.069/0001-02

Certidão nº: 168082893/2019

Expedição: 20/02/2019, às 11:20:58

Validade: 18/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAL TECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.843.069/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.843.069

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 21359855

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/02/2019 16:35:39

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: VITAL TECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 02.843.069/0001-02

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativo aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão, eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se as penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 28/01/2019 - 16:00:12

Validade: 29/03/2019

Assinatura eletrônica: 000713.6327520.190128

Endereço IP: 172.21.195.57

Taxa de certidão: GRATUITA

JUCESP PROTOCOLO
0.861.061/17-2

247

EMPRESA: VITAL TECH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.843.069/0001-02 NIRE: 35.600.811.149

Pelo presente Instrumento, o abaixo assinado:

SÉRGIO TEIXEIRA, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1962, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.945.327 SSP/SP e CPF n.º 068.592.778-40, residente e domiciliada na Rua das Ixias, n.º 49, Bairro Alphaville Dom Pedro, CEP 13.097-183, Campinas - SP e

Titular da empresa Individual de responsabilidade Limitada, que gira nesta praça, sob a denominação social de **VITAL TECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP**, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.600.811.149 em 17/12/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.843.069/0001-02, com sede na Rua Dr Edmundo Navarro de Andrade, n.º 220, Jardim do Trevo, CEP 13.030-160, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar os referidos Instrumentos pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- Fica transformada esta Empresa Individual de Reponsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada, e utilizará o mesmo NIRE 35.215.234.331, passando a denominação social a ser **VITAL TECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA : Com a presente alteração o sócio **SERGIO TEIXIERA**, acima qualificado, possuidor de 100.000 (cem mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) vende e transfere parte de suas quotas, ou seja 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para **WANDERCI TEIXEIRA**, maior, brasileira, solteira, nascida em 09/01/1961, Advogada, portadora do RG/SSP/SP n.º 10.945.328-1

CONVENIO
JUCESP/ACIC-CAMPINAS

expedido em 07/08/2013 e CPF n.º 119.361.018-40, residente e domiciliada na Rua das Ixias, n.º 43, Bairro Alphaville Dom Pedro, CEP 13.097-183, Campinas - SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia **WANDERCI TEIXEIRA**, compromete a efetuar o pagamento das quotas sociais cedidas e transferidas pelo sócio **SERGIO TEIXEIRA**, neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA - Com a presente alteração contratual fica assim distribuído o Capital Social entre os sócios:

SERGIO TEIXEIRA	99.000 - QUOTAS - TOTAL R\$	99.000,00
WANDERCI TEIXEIRA	1.000 - QUOTAS - TOTAL R\$	1.000,00

TOTAL	100.000 - QUOTAS -TOTAL R\$	100.000,00
--------------------	-----------------------------	------------

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA- A administração da sociedade será exercida por **SERGIO TEIXEIRA**, que individualmente representara a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE**, **JUDICIAL** e **EXTRAJUDICIAL**, tudo podendo assinar para o bom desempenho dos objetivos sociais da sociedade, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em atos estranhos aos objetivos sociais, tais como endossos, avais ou fianças.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



concussão, peculato, ou contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA SETIMA - Continuam em pleno vigor, todas as demais cláusulas contratuais não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA- Tendo em vista as modificações acima mencionadas, decidem os sócios-quotistas consolidar o Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar, na íntegra, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Primeira- A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, desenvolve suas operações sociais sob a denominação social de **VITAL TECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**

Cláusula Segunda- A sociedade tem sede e foro no município de Campinas, estado de São Paulo, na Rua Dr. Edmundo Navarro de Andrade, n.º 220, Jardim do Trevo, CEP 13.030-160, na cidade de Campinas- estado de São Paulo, podendo a critério dos sócios, serem criadas, organizadas, transferidas e extintas filiais, sucursais, escritórios e quaisquer outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira- A sociedade tem como objetivo social:

- **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS;**
- **INDÚSTRIA DE PAINÉIS, INDICADORES, MOSTRADORES, SENSORES E PRODUTOS ELETRÔNICOS, E INTERCOMUNICADOR MULTIMÍDIA PARA FIBRA ÓPTICA/GSM;**
- **INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E CONTROLE DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO, AÉREO, FERROVIÁRIO E MARÍTIMO**
- **INDÚSTRIA DE MÓDULO E COMPONENTES ELETRÔNICOS;**
- **MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS E ELETRÔNICOS;**

- SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, CONTROLE E SISTEMAS DE TRAFEGO, SEGURANÇA E ESTACIONAMENTOS;
- INSTALAÇÃO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PROGRAMAS DE COMPUTADOR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARES) CUSTOMIZÁVEIS;
- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA;
- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMÁTICA E SISTEMAS DE SEGURANÇA;
- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS , PORTOS E AEROPORTOS E
- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA - SCM.

DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade, é por tempo indeterminado, com início de atividade em 08/07/1998.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula Quinta- O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem Mil Reais), representados por 100.000 (Cem Mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e estão assim distribuídas entre os sócios:

SERGIO TEIXEIRA.....	99.000 - QUOTAS - TOTAL R\$	99.000,00
WANDERCI TEIXEIRA.....	1.000 - QUOTAS - TOTAL R\$	1.000,00
TOTAL.....	100.000 - QUOTAS -TOTAL R\$	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: As quotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas, a qualquer título, sem a anuência expressa e unânime dos quotistas, devendo ser sempre observado o procedimento descrito nos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro- O sócio quotista que pretender alienar suas quotas sociais deverá primeiramente, comunicar esse fato ao outro sócio quotista por escrito, informando os termos e condições da proposta.

Parágrafo Segundo- Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação escrita e encaminhada pelo sócio quotista ofertante, o outro quotista deverá manifestar sua intenção de exercer ou não seu direito de preferência para aquisição das quotas nos mesmos termos e condições estabelecidas no aviso escrito.

Parágrafo Terceiro- Tendo o sócio quotista ofertante recebido a manifestação de outro sócio quotista, no sentido de que as quotas sociais oferecidas serão por ele adquiridas, a transferência das mesmas deverá ser efetivada no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do aviso pelo quotista ofertante, sob pena de serem recomeçados os procedimentos previstos no parágrafo segundo.

Parágrafo Quarto- Expirando-se os prazos fixados nas disposições anteriores e não tendo sido adquiridas as quotas sociais oferecidas, na conformidade do disposto nesta cláusula, o sócio quotista poderá oferecê-las a qualquer terceiro interessado, nas mesmas condições transcritas na comunicação que tiver feito ao outro sócio quotista, observando-se o disposto no parágrafo 5º infra. Na eventualidade de não surgirem interessados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, e se o ofertante desejar dispor das quotas sociais em condições diferentes aquelas originalmente informadas aos quotistas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente iniciado, e assim sucessivamente.



Parágrafo Quinto: Se, após o procedimento descrito no início do parágrafo 4º supra, surgir algum terceiro interessado na aquisição das quotas sociais oferecidas e não adquiridas pelo outro sócio quotista, o nome do terceiro deverá ser submetido à aprovação do(s) quotista(s), sendo vedado o ingresso no quadro social sem o expresse consentimento deste(s).

Parágrafo Sexto: Toda e qualquer alienação, cessão ou transferência das quotas sociais ou dos direitos à sua subscrição que for realizada sem a observância do disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida por **SÉRGIO TEIXEIRA**, que individualmente representará "a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL**, tudo podendo assinar para o bom desempenho dos objetivos sociais da sociedade, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em atos estranhos aos objetivos sociais, tais como endossos, avais ou fianças.

DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Cláusula Oitava- Como retirada mensal a título de Pró-Labore, apenas o sócio **SÉRGIO TEIXEIRA** fará jus, retirada esta que será fixada pelos sócios dentro dos limites da Legislação em vigor.

DO FALECIMENTO E DISSOLUÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Nona: O falecimento de qualquer sócio, não acarretará necessariamente a extinção da empresa, que continuará com os seus sucessores.

A) Se os sucessores não quiserem ou não puderem ingressar na empresa, levantasse-a Balanço Especial para apuração na data do óbito, de seus haveres.

B) O pagamento será realizado em moeda corrente nacional e parcelado em 10 (dez) meses, com correção monetária vigente, mais juros de Lei.

Parágrafo Único - Não sendo aprovado o ingresso de nenhum dos sucessores ou herdeiros do sócio ~~quotista~~ falecido ou dissolvido, a sociedade será dissolvida.

DAS ALTERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima: O presente Contrato Social poderá ser alterado no todo ou em parte, por deliberação de sócios que representa a maioria do Capital Social, salvo se a alteração tratar-se de assuntos relacionados a impenhorabilidade e transferência das quotas, a qualquer título, caso em que será exigida a unanimidade dos quotistas e respectivas assinaturas no instrumento de Alteração Contratual.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

Cláusula DÉCIMA Primeira: A data do encerramento do exercício social é 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos.

Parágrafo Primeiro: Os lucros constatados poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção de suas participações no Capital Social ou permanecerão como saldo ou reserva de Lucros Suspenso a critério dos sócios.

Parágrafo Segundo: Havendo prejuízo, serão estes compensados com possíveis lucros em exercícios futuros ou, caso persistam serão suportados pelos sócios proporcionalmente à sua participação no Capital Social.

Cláusula DÉCIMA Segunda- As deliberações dos sócios serão tomadas exclusivamente em reunião, conforme estabelecido no artigo 1.072, da Lei 10.406/2002, a partir da vigência desta. As decisões ou resoluções serão registradas no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito ao voto de desempate.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE



Cláusula Décima Terceira- Em caso de liquidação, proceder-se à de acordo com as leis em vigor na data do evento, aplicáveis à espécie.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Quarta - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

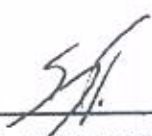
DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quinta: É eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes, direta ou indiretamente, deste Contrato.

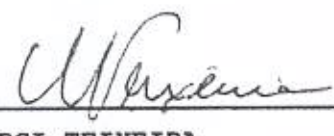
Cláusula Décima Sexta: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis em vigor, aplicáveis à espécie.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas infra assinadas.

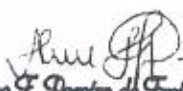
Campinas, 12 de abril de 2.017


SÉRGIO TEIXEIRA

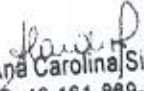
Sócio remanescente


WANDERCI TEIXEIRA

Sócia ingressante


Aline F. Pereira de Freitas
RG: 45.347.879-X
CPF: 357.579.858-38

8


Ana Carolina Simionatto
RG: 46.161.869-2 SSP/SP
CPF: 380.715.288-11



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

FLÁVIA R. BRITTO DE CARVALHO
SECRETARIA GERAL

382.851/17-1



JUCESP

25 AGO 2017



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

FLÁVIA R. BRITTO DE CARVALHO
SECRETARIA GERAL

382.852/17-5



JUCESP



PROPOSTA COMERCIAL

19-0044

São Paulo, 28 de Janeiro de 2019.

À

Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares

CNPJ: 01.614.415/0001-18



Placar Oficial
Federação Paulista
de Futsal

Conforme sua solicitação, vimos apresentar nossa proposta para fornecimento de placares eletrônicos.

O Grupo Tecnodis atua na fabricação de placares eletrônicos desde 1982, tendo equipamentos nas principais praças esportivas do Brasil. Nossa empresa tem se destacado no mercado pelo pioneirismo:

- Foi a 1ª empresa a lançar a tecnologia de led's em placares eletrônicos no Brasil.
- Lançou o 1º placar poliesportivo transportável do Brasil.
- Estrutura em material nobre, **alumínio e acrílico**. Não utilizamos plástico nem madeira.
- Projetamos o primeiro painel de comandos com display de cristal líquido para orientação do operador, sem a necessidade de se olhar para o placar.
- É homologada junto a diversas Federações e Confederações.
- Todos os nossos placares são Wireless, não necessitando de instalação técnica e eliminado a maior parte das manutenções existentes em placares

ORÇAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA.

Modelo	Descrição	Preço unitário
ESP15/1	Placar Eletrônico Poliesportivo Transportável 100cm X 80cm X 6cm	3.900,00

Condições de Pagamento: 30% á vista saldo em 30/60

Prazo de entrega: até 20 dias úteis.

Frete: FOB – por conta do cliente.

Impostos: inclusos empresa optante do Simples. A acrescentar substituição tributária, se houver.



CONDIÇÕES GERAIS

Garantia: 1 ano,

A garantia é posto fábrica, sendo que não cobre: queda ou choques de objetos contra o equipamento, fenômenos meteorológicos como raios, chuvas ou uso em voltagem diferente da especificada, problemas com instalação elétrica, equipamento aberto por terceiros, bem como despesas de transporte (como quilometragem e pedágios), estadia e alimentação do técnico responsável pelas intervenções e/ou despesas de envio de peças ou de todo o equipamento.

Instalação: Nossos painéis eletrônicos são de fácil instalação, não necessitando de pessoal especializado. Nosso Depto. Técnico fornecerá todas as orientações para a realização dos trabalhos. Caso o cliente queira poderá contratar a presença de um técnico da Tecnodis para orientar os trabalhos.

Assistência Técnica: Nossa empresa oferece um completo serviço de Suporte e Assistência Técnica aos seus equipamentos, com excelentes prazos de atendimento e tempo para solução. Oferecemos nossos serviços através de contratos de manutenção, ou por chamados avulsos, de acordo com a necessidade do cliente.

Validade da Proposta: Esta proposta é válida por 14 dias da data de emissão.

Certos de que o proposto resultará em benefícios mútuos, estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Depto Comercial/Adm

☎(11) 4506-4200

☎(11) 98189-9816

CNPJ 23.706.338/0001-69

RGM PLACARES ELETRONICOS TECNODIS LTDA-ME

marcos@tecnodis.com.br

Mogi das Cruzes, 14 de Fevereiro de 2019
No. 190214F-01

Att: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

A/C: Sr. Anderson

Tel: (046) 3254-1166

e-mail: licitapmcds@gmail.com

REF: PAINEL ELETRÔNICO PLACAR POLIESPORTIVO

Agradecemos a sua consulta e apresentamos a seguir a nossa proposta técnica/comercial de Paineleletrônico

1. Características Técnicas

1 Placar Eletrônico Lamix Poliesportivo com dígitos de 10,20cm.

- Gabinete em perfil de alumínio c/ pintura cor preta
- Dimensão do Gabinete : 100 x 80 x 8 cm (medidas aproximadas)
- Cor dos dígitos : Vermelho Brilho normal (uso em ambiente interno)
- Dimensão dos dígitos : 200 x 160 mm
- Tipo de dígito : 7 Segmentos
- Quantidade de dígitos/campos : Total 8 Dígitos distribuídos em 3 campos.
Campo Local / Visitante 2 dígitos em cada campo
Set / falta 2 campos com 2 dígitos de 10 cm
Período 1 dígito de 10 cm em 1 campo
Cronometro com 4 dígitos e 2 pontos
- Números de faces : 1 Face Simples
- Visibilidade : Até 70 m
- Programação : Botoeira via RF (40m.)
- Alimentação da rede : 110/220 Vac – 180 W
- Frontal : Policarbonato com títulos e logo em adesivo.

2 Funcionamento:

Placar Eletrônico Lamix Society e Futsal será fornecido juntamente com a botoeira de comunicação Lamix via Radio Frequência com alcance de sinal de até 40m. Através da mesma será possível programar o Tempo da partida Regressivamente, Gols e Faltas de cada equipe.

Ao esgotar o tempo, será acionada uma sirene PKR por 3 segundo.

2) Placar Poliesportivo, com dígitos de 20 cm e dígitos/ caracteres com 10 cm.

- Gabinete em perfil de alumínio c/ pintura na cor preta
- Dimensão do Gabinete : 200 x 100 x 8 cm (medidas aproximadas)
- Dimensão do dígito : Pontos / Cronômetro 200 x 160 mm
Período / Set Falta - 100 x 67 mm
- Dimensão Caracteres : 1 Linha de mensagens 100 x 88 mm.
- Cor dos Dígitos / Caracteres : Vermelho de Brilho Normal (para uso em ambiente interno)
- Números de caracteres / dígitos : Uma linha de mensagem de 18 caracteres de 100 mm
: Pontos - 3 Dígitos e Cronômetro - 4 Dígitos de 200 mm.
Período - 1 Dígito e Set Falta 2 Dígitos de 100 mm
- Comunicação : Serial RS 485
- Alarme : 1 sirenes intermitentes de 120 dB (manual e automático)
- Números de faces : Face Única
- Visibilidade : Até 60 m
- Alimentação : 110 / 220 Vac - 160 W
- Frontal : Acrílico Vermelho com títulos em adesivo branco

Funcionamento:

- Juntamente com o Placar Eletrônico Lamix, será fornecido um software de comunicação Lamix, ao ser instalado em um PC do cliente será possível programar o Placar conforme as modalidades descritas abaixo. A comunicação física será via Radio Frequência com alcance de sinal de até 40m.
- JOGOS DE BASQUETEBOL, FUTEBOL DE SALÃO, VOLEYBAAL, HANDEBOLL.
- Em todas as opções ao terminar a contagem regressiva do cronômetro, acionará uma sirene intermitente PKR. (manual ou automática).

2. Croqui / Imagem

1) Placar Eletrônico Lamix Poliesportivo com dígitos de 10,20cm.



2) Placar Poliesportivo Lamix Com dígitos de 10 e 20 cm.



* Imagens meramente ilustrativas.

3. Condições Comerciais

Item	Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total C/ IPI
01	Placar Eletrônico Poliesportivo com cronometro mais 5 campos medindo 100 x 90 x 8 cm, dígitos de 10 cm e 20 cm, Vermelho Brilho Normal (uso em ambiente interno)comunicação via botoeira RF.	01	R\$ 4.250,00	R\$ 4.377,50
02	Painel Eletrônico Poliesportivo, dimensões físicas aproximadas 200 x 100 x 8 cm Vermelho Brilho Normal c/ dígitos Numéricos de 20 cm e 10 cm led de brilho normal, via Radio Frequência com alcance de sinal de até 40 m.	01	R\$ 6.980,00	R\$ 7.189,40

• Preço	À vista.
• Condição de Pagamento	Ato / 30/60 ddl
• Impostos	ICMS 12% Incluso / IPI 3% incluso.
• Previsão de entrega	Até 30 dias a ser confirmado no ato da aprovação do pedido.
• Frete	FOB - A retirar em nossa unidade em Mogi das Cruzes – SP.
• Classificação Fiscal	85312000.
• Validade da Proposta	Até 30 dias.
• Garantia	1 Ano com atendimento em nossa unidade em Mogi das Cruzes – SP.
• Instalação	Não inclusa.

4. Relação parcial dos principais clientes

- SÃO PAULO FC - SP (Placar interno)
- SANTOS FC (Painel de Mensagem)
- CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO / RJ
- ESPORTE CLUBE SIRIO – SP (Placar p/ quadra poliesportiva)
- UNIÃO DE MOGI / MOGI DAS CRUZES - SP
- FACULDADE LUZIADA – Santos (Placar p/ quadra poliesportiva)
- SESI – SP (Placar esportivo – diverso local)
- SESC POMPÉIA / SP
- MARILIA – Marília (Estádio)
- OLARIA – RJ (Estádio)
- GREMIO NOVOHORIZONTINO – Novo Horizonte / MG

Estamos certos de estar oferecendo um produto de alta tecnologia de forma a assegurar o cumprimento dos objetivos da empresa.

Sem mais, colocamo-nos à sua disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Fernando Henrique
Depto. Comercial
Tel: (011) 4791-34 62 / 3588-1190
e-mail: lamix@lamix.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2019 – 27/02/2019

OBJETO: Trata-se de solicitação do setor municipal de esportes para aquisição de um placar eletrônico para ginásio de esportes João Taques, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93..

FORNECEDOR/EXECUTOR: Vital Tech Indústria e Comércio Ltda EPP, Endereço: Rua Dr Edmundo N. de Andrade, 220, Campinas, SP, CEP 13031-760, CNPJ: 02843069/0001-02.

CUSTOS: R\$ 3.550,00(três mil quinhentos e cinquenta reais), cujos valores detalhados constam da proposta anexa ao processo.

Prazo de fornecimento/execução: 30 dias após ratificação

Pagamento: até o 15º dia do mês subsequente ao do fornecimento.

Dotação orçamentária:

12001-depto de esportes

2781227012094-manutenção das atividades do depto de esportes

8760-conta despesa

12002-divisão de esporte amador e gestão de espaços esportivos

2781227012095-manutenção das atividades da divisão de esporte amador e gestão de espaços esportivos

8830-conta despesa

4490520000-equipamentos e material permanente

00000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 034/2019

“Concede jornada suplementar a professores integrantes do quadro permanente do Magistério Municipal”

Art. 1º. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 818/2017 e no Art. 25, alínea IV, parágrafo 1º, 2º e alínea V, resolve conceder jornada suplementar aos professores abaixo relacionados, integrantes do quadro permanente, a fim de suprir necessidade temporária, conforme solicitação do Departamento de Educação:

Professor	Escola	Início
Adilson Elert	Aurora Fabrice das Neves Tortelli	20/03/2019
Sabrina Carli Mendes	Aurora Fabrice das Neves Tortelli	20/03/2019

Art. 2º. Os professores designados para atuar em jornada suplementar terão adicionado aos seus vencimentos o valor equivalente ao nível inicial do seu regime efetivo, nos termos do Art. 29 da Lei 818/2017.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. - PUBLIQUE-SE. - CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 13 de março de 2019.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA - PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 035/2019

Dispõe sobre a revogação do processo de dispensa de licitação 04/19, dando outras providências.

A Prefeita de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e disposições correlatas:

DECRETA

Art. 1º-Fica revogado, o Processo nº 12/2019, Dispensa de Licitação nº 04/2019, face a necessidade de reavaliação de cotações de preços com vistas a contemplar diferenças tributárias e custos de entrega.

Art. 2º-Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., 25 de março de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod:05421